

EDITAL DE LICITAÇÃO na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº7.892 de 23 de janeiro de 2013.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA e EQUIPE de APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado **dia 27 de agosto de 2015, com início às 9:00 horas (horário de Brasília), na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, centro, na cidade de Alfenas, MG**, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIALMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulso), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS, e de acordo com as condições e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço “maior desconto” unitário por lote**, que deverá incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Alfenas/MG, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior à data marcada para abertura do certame, constantes no Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00, correspondente ao exercício financeiro de 2015, e pela sua correspondente para o exercício subsequente, provenientes de recursos próprio do CISLAGOS/SETS.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este **Consórcio**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.3. A participação de empresas interessadas neste Pregão, fica condicionada a prova de localização do estabelecimento para possível fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS, no perímetro urbano do município de Alfenas – MG.

Nota: Na análise da proposta comercial, poderá a PREGOEIRA desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Para o Envelope nº 01 (Proposta Comercial):

PREGÃO Nº ___/___/___

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PROCESSO ___/___/___

EMPRESA:

CNPJ:

Para o envelope nº 02 (Documentos de habilitação):

PREGÃO Nº ___/___/___

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PROCESSO ___/___/___

EMPRESA:

CNPJ:

6.2. A PROPOSTA (envelope de nº 01), deverá ser apresentada preferencialmente: em 1 (uma) via, devendo ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados por cópias autenticadas por cartório competente, por cópias autenticadas por serviços da Administração (Licitadora), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.2. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o ENVELOPE.

6.3.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.4. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.5. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

7. DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA (MODELO ANEXO VI) DEVERÁ CONTER:

- a)** O número do Processo e número deste PREGÃO e o objeto do pregão;
- b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver;
- c)** A descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I para todos os itens, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota: no preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a validade do CONTRATO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

- a)** Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuição Estadual ou Municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d)** Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Municipal e Estadual quanto ao ICMS;
- e)** Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- h)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado atividade compatível com o objeto da presente licitação, cuja data da emissão do documento não poderá ser superior a 12 (doze) meses anteriores à data da realização da presente licitação, prevista no preâmbulo do Edital.
- i)** Declaração (modelo Anexo IV) assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- j)** CND de Débitos Trabalhistas.
- k)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos distribuidores judiciais da sede da licitante e de acordo com a respectiva organização local do Poder Judiciário, com prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da presente licitação, prevista no preâmbulo do Edital.

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restrição.

8.2. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através da filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, Setor de Licitações, em dias de expediente normal do órgão licitante, no horário de 07.00 às 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas, até o dia anterior ao da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.1.1. Também poderão ser obtidos através do site www.cislagos.com.br, ou para produção de cópias na sede do CISLAGOS, no endereço constante neste sub-item.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal “Jornal dos Lagos” e no “Minas Gerais”, bem como divulgado no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br).

9.3. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

9.4. A pretensão referida no subitem 9.3. deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horários constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio de fac-símile, através do telefone (35) 3292.2152, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.3.

9.4.1. O CISLAGOS não se responsabilizará pelo não recebimento de pedidos de esclarecimentos realizados por meio de “fax-símile”.

9.4.2. As dúvidas em hipótese alguma serão equacionadas por telefone e, em ocorrendo, estas terão somente caráter estritamente informal, sem qualquer valor jurídico.

9.4.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da PREGOEIRA do CISLAGOS, passando a integrar os autos do PREGÃO e divulgados no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br), ficando a cargo das licitantes interessadas o seu acompanhamento.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela Pregoeira do CISLAGOS, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

10.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) relevantes do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO:

11.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue à PREGOEIRA, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se, apresentando cópia do documento de identidade autenticado em cartório competente, ou cópia simples, juntamente com a exibição do respectivo documento original, ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. É admitido somente um representante por proponente.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. O recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME / EPP, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do PREGÃO.

12.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para abertura dos envelopes Propostas.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete à PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2. Iniciada a abertura dos envelopes propostas, não será admitido ingresso de novos proponentes.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do CISLAGOS.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA, elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço “ por lote”(maior desconto).

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA escrita que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar com preço (s) manifestamente inexequível (is), ou superior ao valor estimado, constante dos autos processuais;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- f) não apresentar a marca do produto;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor propostas e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos das propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.

16.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA, poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades cabíveis.

17.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

17.5. À PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

17.8. O caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu valor o objeto licitado.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 17.8 “a” e “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.9. O disposto no item **17.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

17.10. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

17.11. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

17.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada por ocasião do julgamento.

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar **nova proposta de preços escrita**, firmada pelo(a) representante legal, em papel timbrado ou personalizado da licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances. **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.**

17.15. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão tenha estabelecido limites mínimos.

17.16. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.17. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará na desclassificação do proponente.

17.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos, caso em que será declarada vencedora.

17.19. Será declarada vencedora a licitante considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.20. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

17.21. Aberto o invólucro “documentação” da ME / EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.21., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

17.23. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18 RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s), deverá (ão) manifestar imediata ‘motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

18.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas da PREGOEIRA na própria sessão pública.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo à PREGOEIRA adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) declara (s) vencedora (s).

19.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer no Setor de Licitações.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional e estampado na Internet no endereço constante deste Edital.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:

22.1. O (s) item (ns) objeto deste PREGÃO, será (ão) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º do Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A (s) adjudicatária (s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito à Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro de Alfenas, MG.

22.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o CISLAGOS poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) dela decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou a recusa em aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s) às sanções previstas no item 25 e subitens.

22.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

23. PREÇO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

23.2. As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo Gerente de Transporte do CISLAGOS.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva NF/Fatura, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, obedecida a ordem cronológica.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Independentemente a aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

25.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada;

25.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

25.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde DOS Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que :

a) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para certame o: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal : impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

25.6 Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total da Ata Detentora ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta , injustificadamente não assinar a ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

25.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 17.21.

25.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei.

25.9. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência,

bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

25.10. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

25.11. A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

NOTA: As multas tratadas nesse item não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarrear à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO**, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ATA e dos futuros contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se inicia e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou o resultado do **PREGÃO**.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

26.11. São Anexos do presente edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

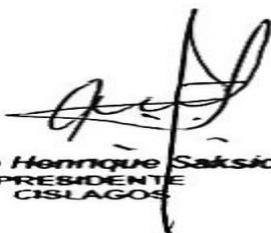
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VII – MINUTA DA ATA CONTRATUAL (ATA DETENTORA).

26.12. Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

26.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

26.14. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Alfenas, 21 de agosto de 2015.


Angelo Henrique Saksida
PRESIDENTE
CISLAGOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
PROCESSO Nº04/2015
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) UNITÁRIO POR LOTE****1. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS, e de acordo com as condições e quantidades constantes deste Termo de Referência, parte integrante do Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS para deslocamento dos usuários do SUS dos municípios consorciados ao CISLAGOS e conveniados ao SETS" e também dos demais veículos oficiais do CISLAGOS utilizados pela Administração, no desempenho de suas funções.

3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO SETS/MG/CISLAGOS:

Município	Modelo/marca	Placa	Ano/mod	Combustível
Alterosa	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5162	2008/09	DIESEL
Areado	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5207	2008/09	DIESEL
B. do Sul	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5203	2008/09	DIESEL
Botelhos	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5201	2008/09	DIESEL
Campestre	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5209	2008/09	DIESEL
C. Gerais	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5200	2008/09	DIESEL
C. Rio Claro	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5282	2008/09	DIESEL
Carvalhópolis	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5198	2008/09	DIESEL
C. Aparecida	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5202	2008/09	DIESEL
Guaranésia	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5204	2008/09	DIESEL
Paraguaçu	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5205	2008/09	DIESEL
Juruáia	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5208	2008/09	DIESEL
Machado	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5199	2008/09	DIESEL
N. Resende	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5206	2008/09	DIESEL
Reserva	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-4807	2008/09	DIESEL
Serrania	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5380	2008/09	DIESEL
Alfenas	Pálio Weekend/Fiat	HMN 3943	2005/06	ELX FLEX 1.4
Alfenas	Doblô Adventure/Fiat	HMN 3943	2009/09	FLEX 1.8

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:

4.1. Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo do do período de setembro de 2014 a julho de 2015.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Óleo Diesel Comum	Lt.	105.000	R\$287.000,00
02	Gasolina Comum	Lt.	1500	R\$5.332,00
03	Álcool/Etanol Comum	Lt.	1200	R\$2.638,80

4.1.1. Valores referentes ao preço médio para o mês de agosto de 2015 ao consumidor de Alfenas - MG, obtido através de cotação de preços realizada no mês de agosto de 2015. ANP.

4.1.2. O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%

4.2. A quantidade mensal estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o CISLAGOS.

4.3. O quantitativo total especificado para cada item é estimado, podendo ainda o CISLAGOS adquirir quantidade superior ou inferior, conforme efetiva demanda, nos limites da Lei e observados os procedimentos legais pertinentes.

4.4. As empresas participantes deste Pregão deverão observar o que se segue:

a) A CONTRATADA deverá ter o estabelecimento de abastecimento fornecedor de combustível localizado dentro do perímetro urbano do município de Alfenas – MG.

b) Funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 07:00 e 18:00, durante todos os dias da semana.

c) Fornecer o(s) Produto(s), objeto do presente Pregão, somente mediante autorização escrita do responsável do Setor de Transporte do CISLAGOS.

d) O abastecimento deverá ser realizado apenas com combustível comum, não respondendo o CISLAGOS por qualquer complementação de preço de combustível caso a CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, ainda que solicitado pelo condutor do veículo.

e) No caso de falta de combustível comum no estabelecimento da CONTRATADA, quando do abastecimento, deverá a CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento de combustível comum.

f) A CONTRATADA fica sujeita a aceitação, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

g) A CONTRATADA fica sujeita ainda a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

h) O descumprimento às condições previstas para o fornecimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2015, Processo nº 017/2015.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

5.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

5.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

5.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

5.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

6. Os produtos deverão possuir procedência, conforme as leis e regulamentos estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, bem como a garantia e controle de qualidade do fabricante e/ou distribuidor do produto.

6.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a total garantia do produto quanto a qualidade dos combustíveis, substituindo imediatamente, as suas expensas, qualquer produto comprovadamente adulterado ou contaminado, ou seja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos regulamentos técnicos da ANP em vigor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2. O CISLAGOS se reserva o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização do CISLAGOS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

f) Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo CISLAGOS.

g) Cumprir com todas as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

h) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, no perímetro urbano da cidade de Alfenas - MG;

i) Emitir comprovante no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de transporte do SETS/CISLAGOS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

9. PREÇO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do CISLAGOS;

b) Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Gerência de Transporte do CISLAGOS.

d) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

e) O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias contados da data de aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

f) O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

g) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos de cada produto, valores cobrados por litro e valor total.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Independentemente a aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

10.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada;

10.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

10.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde DOS Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para certame o: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal : impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

10.6 Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total da Ata Detentora ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta , injustificadamente não assinar a ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 17.21 do Edital.

10.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei.

10.10. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

10.11. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

10.12. A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

NOTA: As multas tratadas nesse item não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarrear à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rafael Augusto Bareiro Lesme

Gerente de transporte do SETS/CISLAGOS

Alfenas, 12 de agosto de 2015.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante procurador o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sta. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa
..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, cujo objeto é Registro de Preços para
aquisição de _____.

....., de de _____

Assinatura do representante legal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO Nº011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2015

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) UNITÁRIO, POR LOTE.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede à Rua, nº, em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por este Consórcio de Saúde, DECLARA sob as penalidade da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo. Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., de de

Carimbo e assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) UNITÁRIO, POR LOTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG Nº

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

(usar “preferencialmente” papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) UNITÁRIO, POR LOTE.

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO
SUL DE MINAS - CISLAGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial __/__, Processo nº __/__, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para os itens abaixo os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição Produto	un.	quant.	Vr. Estimado (litro)	Percentual de desconto proposto	Total em R\$
01	Óleo Diesel Comum	Lt.	105.000	R\$		
02	Gasolina Comum	Lt.	1.500	R\$		
03	Álcool/Etanol Comum	Lt.	1.200	R\$		
TOTAL:						

* Valores referentes ao preço médio para o mês de agosto de 2015 ao consumidor de Alfenas - MG, obtido através de cotação de preços realizada no mês de agosto de 2015. ANP.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, objeto licitado, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

4. O prazo para o fornecimento do produto, objeto do presente Pregão é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

5. A presente proposta é valida pelo prazo de ____ (mínimo de 60) dias, a partir desta data.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos integrantes desta proposta.

7. A CONTRATANTE deverá abastecer seus veículos descritos no Termo de Referência, no seguinte endereço:_____.

Data e Local

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO/ATA DETENTORA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS E _____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, situado na Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, centro, cidade de Alfenas, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01....., doravante denominado simplesmente CISLAGOS, neste ato representado por seu Presidente(nome), RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro, a firma _____, com sede na rua _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO CONTRATO/ATA/ CONTRATO, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Registro de preços para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência e valores constantes da proposta retificada, em conformidade com o Termo de Assentada de Propostas e Lances (mapa apurativo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____ - CISLAGOS, constantes do Processo nº ____/____, e , em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, Dotação orçamentária nº _____, provenientes de recursos próprios, constantes no Orçamento do CISLAGOS/SETS para o exercício de 2015 e pela sua posterior para o exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, conforme disposto no ar. 12 “caput” do Decreto nº7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) desta Ata, o CISLAGOS pagará à DETENTORA DA ATA, o preço certo, irrevogável, unitários e total de R\$ _____ (_____), constantes do adendo que integra, para todos os fins a presente Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

5.3. O pagamento será efetuado sempre, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente e será referente ao combustível fornecido no período anterior, mediante apresentação da NF/Fatura e CNDs do INSS e FGTS, devendo constar na nota fiscal o nº do Pregão e do processo a que se refere.

5.4. A contagem do prazo a que se refere o item 5.3 desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente no CISLAGOS.

5.5. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O abastecimento dos veículos, deverão ser realizados no estabelecimento da CONTRATADA (posto), localizado dentro do perímetro urbano do município de Alfenas – MG.

6.2. O estabelecimento da CONTRATADA deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 07:00 e 18:00, durante todos os dias da semana.

6.3. A CONTRATADA fica condicionada a fornecer o(s) Produto(s), objeto do presente Pregão, somente mediante autorização escrita do responsável do Setor de Transporte do CISLAGOS, não se responsabilizando a CONTRATANTE por abastecimento realizado sem a devida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

7.1. A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CISLAGOS e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

7.3. Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

7.4. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

7.4.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

7.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues bem como de substituir imediatamente, as suas expensas, qualquer produto comprovadamente adulterado ou contaminado, ou seja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos regulamentos técnicos da ANP em vigor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.6. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DO CISLAGOS

8.1. O CISLAGOS obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1. Independentemente a aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

9.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada;

9.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

9.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde DOS Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para certame o: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal : impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

9.6 Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total da Ata Detentora ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta , injustificadamente não assinar a ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

9.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 17.21 do Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

9.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei.

NOTA: As multas tratadas nesse item não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarrear à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

9.10. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

9.11. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

9.12. A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de cancelamento do Registro, o CISLAGOS poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, MG, para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Alfenas, _____ de _____ de _____

Presidente do CISLAGOS
P/ DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

CPF:

NOME:

RG.

CPF: